LEI Nº 4963/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 26/09/2025

Edição 3254/2025

"Institui o Dia Municipal da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente em 11 de março, no Município de Socorro/SP, e dá outras providências".

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Socorro/SP, o Dia Municipal da Acessibilidade Digital, a ser celebrado anualmente no dia 11 de março.

Art. 2º - A data tem como objetivo promover a conscientização, o debate e a disseminação de práticas que garantam o acesso pleno e igualitário às tecnologias digitais por todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, fomentando a inclusão e a equidade no ambiente virtual.

Art. 3º - Durante a semana em que recair o Dia Municipal da Acessibilidade Digital, o Poder Público poderá, em parceria com instituições públicas e privadas, promover atividades educativas, palestras, workshops, campanhas informativas e ações de capacitação sobre acessibilidade digital, acessibilidade em websites, plataformas digitais, serviços públicos online e tecnologias assistivas.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em conjunto com instituições de ensino, órgãos públicos, entidades do terceiro setor e empresas, visando à promoção de uma cultura digital acessível no município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de setembro de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro